



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 410 DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

Art. 2º Em razão da vedação expressa encontrada na Lei Complementar 173, de 27 maio de 2020, para o exercício de 2021, no âmbito no Município de Dom Silvério/MG, não haverá incidência de qualquer incidente de reajuste sobre o subsídio dos Vereadores, ficando estes congelados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2020.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessão da Câmara, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

Marcos Heleno Barcellos
Presidente 2021/2022

Cláudio Hermínio de Miranda
Secretário da Mesa Diretora 2021/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Anexo IV - Resolução nº 01 de 30 de março de 2004				
Quadro Remuneratório				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2020	VALOR - 01/2021
1	Plenário			
2	Presidente/Mesa Diretora			
3	Corpo Legislativo/Vereadores			
4	Secretária Geral	Assessor Contábil	R\$ 2.860,80	R\$ 2.990,11
4.1		Assistente Legislativo	R\$ 1.506,58	R\$ 1.574,68
4.1.1		Assessor Jurídico	R\$ 3.442,05	R\$ 3.597,63
4.1.2		Diretor do Legislativo	R\$ 2.209,04	R\$ 2.308,89
5	Contabilidade e Finanças	Técnico Contábil	R\$ 2.112,23	R\$ 2.207,71
6	Apoio Administrativo			
6.1	Setor de Serviços Gerais			
6.2	Zeladoria	Zelador	R\$ 1.314,50	R\$ 1.373,91

Sala de Sessão da Câmara, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

**Marcos Heleno Barcellos
Presidente 2021/2022**

**Cláudio Hermínio de Miranda
Secretário da Mesa Diretora 2021/2022**

